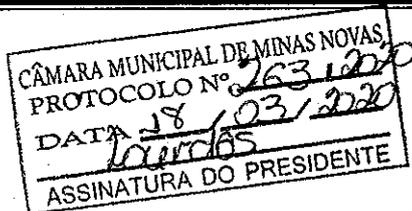




PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua Getúlio Vargas, 158 - 2º Andar - Centro
CEP: 39.650-000 - Minas Novas - MG
Fone: (33) 3764-1104 - Fax: (33) 3764-1252
E-mail: pmmn@uai.com.br



Decreto nº 15, de 16 de março de 2020.

Dispõe sobre a decretação de Estado de Calamidade Pública, em razão da disseminação do novo Coronavírus (2019-ncov), e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Minas Novas, no exercício de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde (OMS) classificou o novo coronavírus (COVID-19) como “Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional”, em 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria Ministério da Saúde n.º 454/2020, que declara o estado de transmissão comunitária do COVID-19 no país.

CONSIDERANDO que o Estado de Minas Gerais é área de transmissão comunitária do Coronavírus COVID-19.

CONSIDERANDO o Decreto de calamidade pública expedido pelo Governador do Estado de Minas Gerais – Decreto n.º 47.891/2020;

CONSIDERANDO que Minas Novas não possui leitos hospitalares disponíveis em número suficiente para atender os contaminados em caso de disseminação do COVID-19;

CONSIDERANDO que o isolamento, distanciamento e supressão social foi a melhor estratégia de defesa contra o Coronavírus COVID-19, conforme orientações emitidas pela Organização Mundial de Saúde e pelo Ministério da Saúde.

CONSIDERANDO a existência de casos em investigação e suspeitos por contaminação pelo COVID-19, no Município de Minas Novas/MG, bem como toda Macro Região.

CONSIDERANDO que o Poder Público deve adotar todas medidas necessárias para prevenção e recuperação do COVID-19;

CONSIDERANDO que ao deferir medida cautelar nos autos da ADI 6357MC/DF, o Ministro do STF Alexandre de Moraes decidiu que “durante a emergência em Saúde Pública de importância nacional e o estado de calamidade pública decorrente de COVID-19,” seria afastada “a exigência de demonstração de adequação e compensação orçamentárias em relação à criação/expansão de programas públicos destinados ao enfrentamento do contexto de calamidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua Getúlio Vargas, 158 - 2º Andar - Centro
CEP: 39.650-000 - Minas Novas - MG
Fone: (33) 3764-1104 - Fax: (33) 3764-1252
E-mail: pmmn@uai.com.br

gerado pela disseminação de COVID-19" determinando, ainda, de forma expressa, que a referida "MEDIDA CAUTELAR se aplica a todos os entes federativos que, nos termos constitucionais e legais, tenham decretado estado de calamidade pública decorrente da pandemia de COVID-19."

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado o ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE MINAS NOVAS, decorrente da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º. Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata este decreto, nos termos em que estabelece a Lei nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020.

Art. 3º Ficam mantidas as disposições contidas nos demais decretos já expedidos referentes ao enfrentamento da pandemia da COVID-19 no que não colidirem com o presente.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até a data de 31 de dezembro de 2020, podendo ser antecipada ou prorrogada a sua vigência em razão de enquanto perdurar o estado de calamidade pública causado pela COVID-19 no Estado de Minas Gerais.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Minas Novas, 16 de março de 2020.

Aécio Guedes Soares
Prefeito Municipal